

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
 & C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos
 os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
 da manhã.

Subscreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 10\$
 rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa
 dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
 Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Quarta feira 29 de Janeiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Senhores do Conselho Geral da Provincia.

Cumprindo o que me impoem o Artigo 80. do Codigo Fundamental do Imperio, eu venho entre vós instruir-vos do estado dos negocios Publicos da Provincia, cuja administração me confiou o Governo Supremo da Regencia, em Nome do Senhor D. Pedro II., e das providencias, que, á meu vêr, ella mais urge, á fim de que de suas circunstancias informado possa o Conselho com a experiencia, e sabedoria dos Illustres Membros, de que se compõe, provêr suas precizões, e elevar, com as medidas, que estão no circulo, que lhe marcou a Constituição, á grandeza, e prosperidade, de que he susceptivel esta parte do nosso rico, e ameno sólo.

A paz, que he o verdadeiro estado da Natureza, alvo á que se atirão todos os nossos esforços, e o fim quasi geral de toda a Sociedade Civil, merece ser o primeiro objecto, sobre que tenho de informar-vos. Parecia, que depois do sempre Memoravel, e Glorioso Dia 7 de Abril, em que vimos empossar o Mando Supremo hum Governo Nacional, e levantar-se o Throno do Nosso Joven, e Augusto Monarcha o Senhor D. Pedro II., o Brasil desassombrado dos terrores, que lhe incutia hum Governo, que se havia feito suspeito á Nação, no remanso da paz caminhará á grandes passos occupar na Pauta das Nações Maiores o lugar, que lhe tem talhado a Natureza; e que os Brasileiros, tomando por tópe o ramo da Oliveira, unidos pelo interesse, que a todos assegura, pelo gozo dos mais livres direitos, a Carta Constitucional, sempre Irmãos, e cada vez mais fraternizados acórdes trabalhassem para o incremento da Patria, para seu engrandecimento, e prosperidade. Mas que difficil que he conciliarem-se com os Publicos os interesses privados? Homens que debaixo do antigo regimen exercião á troco da oppressão de seus Conciudadãos influencias, não poderão sofrer com a nova ordem de cousas, que a Nação lhes pedisse conta, e que julgando-os no Tribunal da Opinião Publica os tirassé da scena. Aproveitando-se da ignorancia do Povo do interior, e das falsas idéas, que ainda vogão em algumas classes da nossa população, não tardarão servir-se destas, como instrumentos á sua vingança, e ora embaindo aos nimiamente credulos, que o Duque de Bragança ainda tem direito ao Throno do Brasil, ao qual nenhum tem o Nosso Joven Monarcha o Senhor D. Pedro II., por não poder ao Pai succeder na Corôa o Filho em vida daquelle; ora fazendo persuadir, que o actual Governo attenta contra a Santa Religião, que professamos, e adoptamos, como Religião do Estado, poderão, levantando o grito da guerra, malograr todas as nossas esperanças.

Com quanta dôr do meu coração, Snrs, eu tenho de tocar no quadro desta porção de males, que por má sorte coube á esta Provincia, e dizer-vos que ha mais de hum anno he ella o theatro da guerra civil? Homens, que mais se assemelham á hum horda da anthropofagos, do que a Cidadãos, sem principios, sem moral, e sem Religião, levados pelo unico instincto imitador das bestas feroces, entre as quaes vivem, e favorecidos da posição, onde habitão, de matas impenetraveis (Jacuipe, e suas imediações,) taes são os revoltosos, taes são as tropas, com que temos empenhado hum luta tão profnada, debalde o Governo tenha dado todas as providencias á seu alcance para os chamar á ordem. Deixarei de dar hum relação, por menor, de todas as circunstancias da guerra, e das providencias, que tem dado o Governo, limitando-me aos tópicos de seus principaes resultados; taes tem sido o esgotamento do Thesouro Publico, que com ella tem dispendido quasi 300 contos, a fora a divida por pagar, que montará á 100; a dessolação de hum terreno immenso nos suburbios de Porto Calvo, a destruição de muitos Engenhos, o definhamento da agricultura, a paralisação do Commercio, a diminuição das Rendas Publicas, e o que mais he, o derramamento do sangue, e perda da vida de muitos bravos defensores da Lei.

Tanto porem he triste a relação destas cousas, quanto o prazer que concebo em annunciar-vos o triumpho, que sobre os revoltosos tem nestes ultimos dias alcançado os nossos briosos, e valentes Soldados. Empehados todos os esforços, que estão debaixo da esfera das attribuições do Governo, a coadjuvação dos Cidadãos patriotas, e pericia do Major Commandante Geral, muito se ha já conseguido. Os facciosos perseguidos por todos os lados, exaustos de todos os recursos parecem ter chegado aos seus ultimos paroxismos. Atterrados pelo pezo dos crimes, pelo temor do justo castigo, que sobre elles farão recahir as Leis, já não resistem á bravura dos nossos Soldados, e sem direcção do Chefe que os capitaneava, achão-se em desordem. Muitos delles, que ou por temor, ou connivencia formavão parte de suas forças se tem reunido ás nossas, e até o dia 29 do passado inclusive pessoas de ambos os sexos, senhores, escravos, e meninos 1079 individuos se haviam apresentado ao Commandante Geral, cuja conducta a respeito, humana, e politica não pouco ha concorrido para isso. O Governo de Sua Magestade Imperial profundamente magoado de ver por tanto tempo correr o sangue entre os membros de hum só Familia, entre Irmãos Brasileiros, querendo conciliar os espiritos sumamente exacerbados, fundado nos principios de humanidade, se dignou de conceder aos insurgentes por Decreto de 11 de Outubro proximo passado hum perpetuo esquecimento de seus erros, de suas illusões, e de seus crimes mesmo, com tanto que depozessem as ar-

mas em hum prazo razoavel, que lhes fosse marcado por este Governo de intelligencia com o da Provincia de Pernambuco. Esta medida será hum arma, que, bem manejada, servirá de coroar nossos triumphos. De ante mão, Senhores, podemos congratular-nos pelo feliz restabelecimento da ordem nesta Provincia; graças sejam dadas ao Genio Protector de nossa Patria, e aos esforços dos Cidadãos patriotas. Cabe aqui, Snrs, chamar vossa attenção sobre hum objecto de grande importancia e he que vos digneis, por meio de representação, pedir medidas Legislativas em favor das familias orfãos d'aquelles, que acabarão em serviço da Nação. Se a compaixão nos induz á esquecer o crime do máo, tambem nos faz sentir o infurtunio do bom. Nem mais direito tem á nossa clemencia o inimigo de nossa tranquillidade, do que os restos daquelles, que não duvidarão sacrificar a vida defendendo á Patria, sustentando a Lei. Desta sorte ficará satisfeita a justiça, e a humanidade; ainda mais se animarão os servidores do Estado, que não hesitarão entre o dever de se prestar ao serviço da Nação, e o temor de deixar sua familia em luta com a miseria. Em seguida cumpro informar-vos, que á excepção de Jacuipe, e Porto Calvo, os de mais Pontos da Provincia estão em socego; que manter a Constituição, sustentar, o Throno do Senhor D. Pedro II., e a Independencia são os votos geraes, e mais sagrados da Provincia, sem poder tirar-se argumento contrário do dissentimento de hum pugillo de ignorantes inteiramente alheios dos principios mais treviães de Politica. Além da despeza indispensavel absolutamente para a sustentação da guerra, que sendo muito superior ás forças da Provincia, tem exaurido o Thesouro, outras causas mais algumas derivadas daquella, tem concorrido para hum diminuição muito consideravel nos rendimentos da Provincia. Com quanto sentimento, Snrs, vos annuncio, que deixo de cumprir a obrigação, que me impõe o Artigo 87, do Titulo 5.º da Lei do Orçamento deste prezente anno, de apresentar ao Conselho Geral da Provincia o orçamento da despeza Provincial, e as contas do anno findo; tudo por falta do Inspector da Thesouraria, que, apesar da igual obrigação, que lhe impõe o Artigo 57 da Lei de 4 de Outubro de 1831, instado por este Governo em Officios de 8, 13, 26, e 28 do passado mez, a fim de apresentar o referido orçamento necessario para desempenho do que me incumbe a Lei, e indispensavel para hum dos maiores trabalhos do Conselho, em despeito de tudo, me não tem apresentado, limitando-se em data de 29 do mez, que acaba em resposta ás minhas repetidas exigencias, á dizer-me que o remetteria, quando lhe fosse possível. Logo que o Inspector o queira, levarei ao conhecimento do Conselho todas estas contas, e mais esclarecimentos á meu alcance. Todavia, Srs, por hum calculo approximado, creio que grande he a differença em desfavor nosso nos ren-

dimentos deste anno. O nosso Commercio tem estado quasi inteiramente estagnado. O temor proveniente da guerra affugentou do nosso mercado os especuladores; por outro lado a destruição de mais de 40 Engenhos, que tanto rendimento dão, o golpe, que soffreo a Agricultura, com a falta de talvez mais de 4 mil braços, empregados nas nossas, e forças inimigas, consumindo improductivamente diminuição a exportação, e por conseguinte a importação; e o resultado foi a diminuição das Rendas Nacionaes. Força he notar-vos que toda essa diminuição não he devida á guerra; medidas Legislativas tem abolido certos rendimentos, que outr'ora tinha a Provincia, como a Lei de 15 de Novembro de 1831, que abolio todos os generos de produção e manufactura Brasileira importados de humas para outras Provincias do Imperio, dos quaes muitos pagavão os direitos do Consulado nas Mezas de Diversas Rendas no acto de exportação para qualquer Provincia; assim como nestas os direitos de consumo nas Alfandegas; o que cessou em humas, e outras Repartições. Hum terceiro motivo descubro ainda para a diminuição de nossas rendas, e he a má arrecadação dos nossos Direitos, sobre o que chamo a vossa attenção, principalmente sobre a daquelles generos, que os pagão em Pernambuco e Bahia: parece-me que obrigados os Proprietarios dos Engenhos limitrophes a Pernambuco, que costumão fazer o embarque de suas caixas em jangadas á tirar dos Juizes de Paz respectivos hum guia com a declaração das caixas, que embarcão, e lugar para onde as envia, se cortaria o abuso de se cobrarem por aquella Provincia os direitos, que pertencem á esta. Nossa Agricultura cada dia se ressentido dos mesmos embaraços, e o espirito de rotina, que tem pela maior parte os nossos Agricultores, tira a esperança de que ella chegue ao augmento, que vai tendo por toda a parte, onde o uzo das machinas facilita o trabalho, e supre a fallencia de braços, que tão grande he entre nós. Apesar dos esforços, dos grandes Mestres da Sciencia de Economia Politica em demonstrarem as vantagens do trabalho do homem livre sobre o do escravo, os nossos Proprietarios se não querem convencer de quão util seria hir-se acostumando á fazer o serviço com braços livres. Neste estado esta primeira fonte de nossas riquezas secará consideravelmente, se algumas providencias á respeito não forem dadas. O remedio da Lei de Naturalisação será mais prompto, se no estado de oscillação em que temos estado, e vaivem por que temos passado, os Estrangeiros não recessassem aventurar-se a hum domicilio incerto. Inclino-me todavia á crer, que o meio de colonisação seria do maior proveito. Grande terreno inculto ha nesta Provincia, principalmente no lado do Norte, onde se operou a revolta, em muitos outros pontos existem florestas, e mattas que poderiam ser cultivadas com grande utilidade, mas que se achão de vultas. O estabelecimento de Colonias Nacionaes e Estrangeiras, alem da riqueza individual, tirando da miseria a homens, que muitas vezes por caprichos particulares se vêem sem terreno para cultivar, augmentaria consideravelmente a riqueza Nacional, tornando mui rendosas de inuteis que hoje são as nossas terras, dando-lhes alem disto maior valor com o sello do trabalho, e aperfeiçoamento da industria.

Este objecto he da mais alta consideração, e deve merecer do Conselho o maior cuidado. Passarei agora á outro não menos importante, ao da Instrucção Publica. Nesta Capital pela Resolução de 11 de Novembro de 1831, que mandou fazer extensivo o Decreto de 25 de Junho do mesmo anno, achão-se creadas as Cadeiras de Francez, Philosophia, Rhetorica, e Geometria, as quaes, excepto a de Philosophia, que está vaga por não haver oppositor, e que por deliberação do Conselho de 11 de Junho deste anno resolveo-se ficasse para ser posta em con-

curso no principio do anno vindouro, achão-se providas, e dellas principia á utilizar-se a mocidade, havendo sido frequentadas por 77 alumnos este anno lectivo. Parece-me que estas Aulas serião susceptiveis de melhoramento, se de avulças, que estão, passassem á fazer hum Collegio em hum edificio, com Estatutos competentemente organisados debaixo da inspecção de hum Director, á semelhança do Licéo de Pernambuco; boa direcção e melhor fiscalisação serião os resultados de hum tal estabelecimento. Não será fora de proposito lembrar, que para caza poderia com alguns concertos servir parte do Convento de S. Francisco, em quanto pela falta de rendimentos Nacionaes não se possa fazer hum propria. Em todo caso porém urge a creação de dous Substitutos com ordenados em proporção, que no impedimento dos Professores supirão o ensino da mocidade. A instrucção primaria não menos merece o vosso cuidado, ella he hum divida Nacional, resultante do Pacto de associação, e á qual o Governo está obrigado pela condição de prover os interesses dos associados.

A Educação Publica deve estar de acôrdo com o systema de Governo estabelecido. Quem não conhece, Srs., que a instrucção he a base mais solida dos Governos Livres! O systema Representativo tem sua essencia na eleição de quasi todas as partes do Governo: e quanto não será conforme com o seu espirito, que os Cidadãos, que concorrem com o seu voto para a nomeação dos seus Funcionarios possuão por si mesmos escrever o juizo que formão da capacidade de seus Concidadãos! Quão vergonhoso parece ainda aos olhos do Mundo civilizado, que Cidadãos não saibão ao menos formar nas cedulas o nome d'aquelles, que elles querem, que tomem parte no Governo! Infelizmente entre nós a Instrucção primaria está em muito atrazo, muitos motivos o occasionão: a disproporção nos ordeijados, humas Cadeiras com 500\$000 reis, como a d'esta Cidade, e outras com 400\$000 reis, como a de Maceió, muitas com 300\$000, reis e quatro com o insufficiente de 150\$000 reis, como das trez Povoações, de Piasabussu, Collegio, S. Bento, e Villa de Porto Calvo, das quaes as trez ultimas estão vagas. Outras razões me parecem haver ainda para que não progrida a Instrucção primaria, e vem a ser a falta de pessoas, em quem concorrão os quezitos da Lei, o pouco cuidado das Camaras na fiscalisação das escolas, e sobre tudo a falta de homens patriotas, que por meio de associações animem, e comprehendão a emancipação intellectual, sendo muito de sentir, que o methodo Lencasteriano geralmente adoptado pela reciprocidade do ensino não haja entre nós medrado. Em toda a Provincia existem 26 Cadeiras de Primeiras Letras creadas, d'estas 4 de Meninas, trez vagas, e 23 providas; e 5 de Gramatica Latina. Não pude obter a pezar de instancias relações dos alumnos, que frequentão estas escolas. Em verdade o numero destas Cadeiras não está em proporção com a população da Provincia; muitos lugares estão nas circunstancias de receber este beneficio do Governo, o que o Conselho conhecerá pelas exigencias das Camaras respectivas, não podendo todavia dispensar de lembrar a creação de hum no lugar do Bebedouro, onde se contão 144 meninos de 6 a 10 annos, outra na Villa Nova da Assemblêa, e outra em Jaraguá. Não merece menos o vosso cuidado a educação das meninas, e he de lastimar-se, que destas só existão em toda a Provincia quatro Cadeiras. O Conselho não tem a inda dado toda a importancia á educação d'esta interessante parte da nossa mocidade. Falsas ideas tem escurecido a necessidade da instrucção das meninas; mas a consideração, de que ellas tem igual direito á protecção do Governo, e de que destinadas para hum dia occuparem a tarefa de Maes de familias poderão augmentar consideravelmente a Instrucção Nacional, deve exigir mais zelo a respeito de sua instrucção. Se a decima parte das Mães de familia, a tives-

sem, pode-se aventurar, que dentro de mui poucos annos teriamos a população inteira da Provincia sci-entenos principios elementares de leitura, e escripturação, e alem de outras muitas vantagens. Julgo conveniente o Conselho crear mais Cadeiras destas nas Villas mais povoadas. Cumpre informar-vos, Srs., que apezar dos maiores esforços deste Governo não se tem podido ainda pôr em inteira execução a Lei de 18 de Agosto de 1831. Alguns Corpos de Guardas Nacionaes já se achão creados em diferentes pontos; por toda a Provincia trata-se desta organisação, e o Governo não descansará em quanto a não tiver conseguido. O Codigo do Processo, que bastantes duvidas tem offerecido em sua intelligencia, vai sendo posto em execução lentamente, como o permitem as circunstancias do nosso Paiz, e a novidade da Instituição.

No dia 19 do passado mez teve lugar na Villa de Santa Luzia do Norte a primeira reunião do Jury, como manda a Lei. Nesta occasião vos instruo, de que a Comarca do Penêdo acha-se provida de Juiz de Direito, confirmada a Proposta deste Governo, e que as duas desta Capital, e de Maceió acabão de ser recentemente providas pelo Governo Supremo; resta ainda vaga a da Atalaia.

Passarei agora á chamar a attenção do Conselho sobre o estado das obras Publicas no que está esta Provincia em perfeito atrazo, e principiarei pela falta de prisões estabelecidas da maneira a mais recomendada, pelo § 21 do Art. 179 da Constituição do Imperio. He certamente, Srs., para lastimar-se a falta de Cadeiras em todas as Villas da Provincia, e não menos nesta Capital; a existente está diametralmente opposta ás que a Lei manda estabelecer. Alem de fraca, mais se assemelha á hum depozito de cadaveres, do que ao recolhimento de homens, e de Cidadãos; sua existencia serve só para attestar, que acabamos de sahir de hum regimen barbaro, e despotico. Depois do presente de Leis penaes, que nos derão nossos Sabios Legisladores, bazeadas nos principios mais justos de Jurisprudencia Criminal, reformada a ordem do Processo, estabelecida a saudavel instituição do Jury, hum só causa, Srs., resta para aperfeiçoamento, e boa administração da Justiça, prisões, que estejam de acôrdo com as reformas de nossas Leis nesta parte. Debalde teremos hum Codigo, filho da Filosofia, e das luzes do seculo; debalde teremos Juizes integros, e peritos, faltará tudo se não houverem prisões, onde se executem as sentenças; prisões, que tirem a esperança da impunidade, pela facilidade da evazão aos criminosos, e aos innocentes dêem hum garante de sua segurança individual. Hum Governo Livre deve promover o castigo do culpado sem menoscabo dos fôros da humanidade; as nossas prisões peccão nestes dous vícios, de fracas, e barbaras. He do maior interesse crear-se com a Cadêa a Casa de Correção, por cuja falta muito padêce a Lei na sua execução.

Acho justo lembrar, que para construcção de hum boa Cadêa, na falta em que estamos de Engenheiros, poder-se-ha obter do Governo da Provincia de Pernambuco a planta dada, pelo Major Bloem para a da Villa de S. Antão, que acomodada nas despezas imita o novo methodo das prisões adoptadas hoje na Europa, e nos Estados Unidos.

Não he menos digno da consideração do Conselho a falta de casas proprias para as Estações Publicas; Palacio do Governo, Casa do Conselho, da Thesouraria, e mais Repartições, são outras tantas obras, que reclamão prompta construcção. Assim se livrará a despeza de alugueis, que paga a Fazenda Publica, sempre na carencia destes edificios. A abertura de Rios, das Estradas, e construcção de Pontes devem pela influencia, que exercem sobre o augmento, e animação do Commercio, merecer na attenção do Conselho hum lugar distincto. O Porto da Pajussara hoje quasi despresado pelo entulho na Barra he susceptivel de melhoramento, e sem muita despeza, podendo-se por meio das machinas tirar a areia, servirá como dantes de pacifico ancoradouro das muitas embarcações.

que já frequentão a Villa de Maceió, livrando-se assim do perigo, á que por esta falta estão expostas na estação do inverno. Igual utilidade resultaria da abertura da de S. Miguel, cujo Commercio já florecente merece a protecção do Governo. A Natureza parece ter principiado a abertura de hum canal no lugar da Ponta Grossa á Villa de Maceió, o que com grande facilidade se operaria, ficando desta sorte muito mais commoda a comunicação desta Capital com aquella Villa.

Muito proveitosa seria, a meu ver, e por informação não muito dispendiosa a abertura do Rio de S. Miguel; tres são as principaes vantagens, que lhe descobro: a facilidade do Commercio, podendo assim as Lanchas subirem até á Villa, ficando por isso muito mais commoda o transporte das mercadorias, já não pouco avultadas, que importa, e exporta aquella Villa; o esgotamento de terras, que poderão ser empregadas na culturação, e a pureza do ar inficionado pelos miasmas putridos, que exhalão aquelles lugares pantanosos, e que tão prejudiciaes são á saúde de seus habitantes. As estradas da Provincia de más que são, quasi nos fazem incommunicaveis pelo seu interior. Desta sorte, Srs., como poderemos ter promptos no mercado os generos de nossa mesma producção? Como com semelhantes obstaculos poderemos ver augmentadas nossas relações commerciaes domesticas, como prosperar a nossa Agricultura? Ao Conselho cumpre remediar taes males, tirar estes impedimentos. Algumas outras medidas de Publica utilidade teria de lembrar ao Conselho, como fosse a creação de huma Cadeira de Agricultura, o estabelecimento de hum Hospital de Caridade, &c. se não medisse, pelo que ellas importão para se effectuar, as forças financeiras da Provincia. Tal he, Srs., o estado dos differentes ramos da Publica Administração desta Provincia, de seus Negocios Publicos, e as providencias, que com o meu apoucado espirito, no curto espaço de huma Administração de menos de tres mezes, me tem parecido mais importantes. Da Sabedoria do Conselho, da intelligencia de Cidadãos por huma longa experiencia conhecedores dos interesses maiores, e mais urgentes precisões da Provincia tudo se deve esperar, podendo affirmar, que no presente Acto Constitucional, que venho de exercer, sou levado menos pela convicção, de que o Conselho precisa ser orientado na marcha de suas funcções, do que por desengano de hum onus, que me impõe a Lei Fundamental. Releva ainda, Srs., finalizando esta minha, em verdade longa, mas fiel exposição, releva, digo, affiançar ao Conselho Geral da Provincia, que na qualidade de Delegado do Poder Executivo ajudarei ao Conselho com o que estiver em minhas attribuições, que a minha maior solicitude será desempenhar a confiança, que de mim fez o Governo de Sua Magestade Imperial, tomando por minha unica bussola, e invariavel a fiel execução das Leis, que finalmente quanto estiver nas minhas forças empregarei no serviço da Provincia, não me podendo resultar maior gloria, do que a de ter concorrido para a prosperidade das Alagôas.

Palacio do Governo das Alagôas o 1.º de Dezembro de 1833 — *Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo*. — Presidente da Provincia das Alagôas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Ilm. e Exm. Snr. — Tendo chegado ao meu conhecimento, que na casa do Crioulo Alfaiate, de nome Adão Pires, na rua do Fogo, se achava occulto, o Capitão Manoel Ferreira de Leão, Réo pronunciado pelo crime de Sedição, cometido na Provincia de Minas Geraes, em Março do anno passado; e bem assim, que este mesmo Réo tramava com outros, para derribarem a Regencia, e Governo existente, para cujo fim, tinha na mesma casa, algum Armamento, e Cartuxame; passei immediatamente a dar busca na referida casa, fazendo-a cercar cautelosamente por Guardas Permanentes, a fim de que se não evadisse o dito criminoso, ou

qualquer outro, que nella estivesse; e com effecto dando-se a busca, foi encontrado no sotão da mesma casa, o mencionado Capitão Manoel Ferreira de Leão, e hum seu Escravo pardo de nome João; encontrando-se outro sim tres Espingardas de adarme desesete, huma Clavina, tres Espadas, huma faca de ponta, e vinte cartuxos embalados, o que tudo foi apprehendido, lavrando-se os competentes Autos; sendo preso, com os dois referidos, o dono da casa, dito Adão Pires; e porque dos interrogatorios, que fis aos ditos presos, se prova evidentemente, ter entrado na mencionada sedição, o Réo Manoel Ferreira de Leão, que está, como elle confessa, pronunciado a prisão e livramento, por esse Crime, na mesma Provincia de Minas, por cuja rasão fugira clandestinamente para esta Corte; julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex., a Cópia authentica daquelles Autos, e interrogatorios, a fim de acompanhar o mesmo Réo, no caso de ser remetido para a Provincia de Minas, lugar da sua residencia, e do seu Delicto.

Deos Guarde á V. Ex. Rio, 28 de Janeiro de 1834. — Ilm. e Exm. Snr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — O Juiz de Paz do 3.º Districto de S. José, *João Silveira do Pilar*.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Estão promptos para os trabalhos da Irmandade oito Galés, mas como não ha no calabouço ferros seguros, será necessario que V. S. peça ao Arsenal, ou á quem mais conveniente julgar, quatro correntes para dous cada huma, 8 ellos, e quarenta Cravos, e logo que V. S. queira pode mandar trazer os ferros e buscar os prezos.

Deos Guarde á V. S. Rio 11 de Dezembro de 1833. Sr. Juiz da Irmandade de Santa Luzia. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

— Incluso remetto huma notta falsificada de quatro mil réis, e a parte que a acompanhou; convem que V. S. ouvindo as pessoas nella referidas, proceda na forma da Lei.

Deos Guarde á V. S. Rio 11 de Dezembro de 1833. Sr. Juiz de Paz do primeiro Districto de Santa Rita. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

— Remetto á V. S. a relação dos objectos roubados na Igreja do Sr. Bom Jezus do Calvario para que V. S. empregue as diligencias ao seu alcance para descobri-los, assim como tambem 367\$320 réis, que se roubarão ao correio.

Deos Guarde á V. S. Rio 11 de Dezembro de 1833. Sr. Juiz de Paz do primeiro Districto de São José. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*. Do mesmo theor a todos os Juizes de Paz.

— Não tendo ainda até agora V. S. remittido á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça o processo sobre o Bergantim Paquete do Sul, como lhe recomendei em meu officio de 7 do corrente, e como não deve sobre isso haver demora cumpre, que V. S. quanto antes o remetta.

Deos Guarde á V. S. Rio 11 de Dezembro de 1833. Sr. Juiz de Paz do primeiro Districto de Santa Rita. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

Como V. S. reenviou os prezos, que devem ser julgados pelo Jury desse Termo por não haver Cadeia, devo previnil-o, de que os deve mandar buscar, quando se installar o Jury, aliás será responsavel pela demora do Julgamento.

Deos Guarde á V. S. Rio 17 de Dezembro de 1833. Sr. Juiz de Paz da Cabeça do Termo de Magé. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

— Incluso remetto á V. S. o Officio do Presidente da Provincia de Pernambuco, e documentos a elle juntos relativos ao prezo Joaquim José Gomes indiciado no assassinato do Mestre, e Passageiros do Patacho — D. Clara. — Eu já dei as providencias para elle ser transferido ao Aljube á disposição de V. S., a quem rogo me queira informar se se tem prendido, e se já vierão de Campos os outros corréos.

Deos Guarde á V. S. Rio 22 de Dezembro de 1833. — Sr. Juiz de Paz do primeiro Districto de São José. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

O Governo, em hum paiz Constitucional, não pode, nem deve representar a opinião de meia duzia de individuos, feito por todos, e para todos, deve só representar a opinião de todos, attender ás suas necessidades e reclamações, e com ellas concordar. Se discrepar em hum só ponto da opinião publica; se ouvir hum só momento as impertinencias, e suggestões dos partidos, pode-se augurar mal da sua segurança, porque de alguma sorte se fere, e abala a Nacionalidade, que o sustenta, e o avigóra.

He da essencia dos Governos Representativos, que exista huma opposição; avançar o contrario seria crime injustificavel, por que, por muito virtuosos que os homens sejam, occasiões ha, nas quaes levados pelo fraco da humanidade se encetão aos defeitos e erros, que della são partilha inevitavel. He dever dessa opposição, que deve necessariamente basear-se nos principios da opinião geral, porque segundo ella he que ha de conformar-se nas censuras, que dirigir aos actos dos Poderes Sociaes, he dever seu, dizia-mos, fazer analyses razoaveis á Constituição, não se atacando as suas bases fundamentaes; ás Leis existentes, não se provocando a desobediencia a ellas; aos actos do Governo, e da publica Administração, em termos decentes e comedidos. Desorientar-se de tão justos dictames he bandear-se á tumultuosas paixões, que ás ceegas podem apenas abraçar interessados ou irreflectidos. Deslisar-se desta linha de conducta, que aconselham os principios, que promovem o andamento do estado social; he promover doutrinas, que alem de respirar o fel de negras paixões, e torpes vinganças, semeão o germen da sizanêa, da discordia, e da corrupção, porque acostumão a inexperiencia desprevenida á encarar com mãos olhos, e muitas vezes com falta de obediencia e de respeito, ainda os mais sinceros e patrióticos actos do Governo, como se, desde que se appresentar em campo huma fracção, debaixo de suppostas bandeiras de opposição, necessariamente se deva concluir, que o Governo he máo, e não obra no sentido da prosperidade Nacional.

Se a opposição, que se arvora na Sociedade, não se dirige pelas regras da moral, e da Justiça, e cahe nos apontados precipicios, que a razão reprova, he consequente que longe de empregar as armas da reflexão e da analyse, que repousão circunstanciadamente em factos especificados, e esclarecidos diante da Lei, para que instrução e corrição os desejos da Administração, ella necessariamente confundindo as attribuições e os poderes, tudo apelida Governo, e contra este dirige a acrimonia de infundamentadas imputações. Tudo então se faz com ordem e conhecimento delle; he responsavel se pede reformas, e offerece planos de melhoramentos; he criminoso, se as Leis são más; e sua execução indispensavel. Não confundamos, a razão he o meio insentivo, que deve caracterizar as acções dos homens; attribua-se á cada hum o que lhe pertence.

Se as necessidades dos povos, chegando ao Throno por intermedio de reclamações, e representações, patenteão ao Governo a marcha, que deve tilhar, que não pode ser outra se não a que tem por fim o maior bem da maior parte dos Cidadãos; se ouvindo os seus clamores e devendo metigal-os, nota ao Poder competente a falta de Leis em certos pontos, a fraqueza de outras á outros respeitos, e a inxequibidade de muitas, acompanhando as suas considerações da allegação dos meios, que melhor possão promover a feicidade geral, porque realmente o Governo deve estar ao facto dos obstaculos, que impedem a sua execução, eisgrita a intitulada opposição, que o Governo faz exigencias inconsideradas; que procura adquerir poder e força alem da necessaria,

e que se desvia da opposição Nacional, quando alias por compadecer-se com ella torna-se victima dos mal intencionados e desafectos.

Se o poder Judiciario no exercicio de suas funcções patentea o defeito das Leis, ou se desvaira, por negligencia ou dolo, do caminho d'ellas, he logo alcunhado como instrumento do Governo, fazendo-se recahir sobre este a censura de actos, porque não pode responder, ou que não pode melhorar. Que culpa tem a Administração, que a arbitrariedade e o capricho dominem ainda muitos dos nossos Magistrados? Seu dever consiste em os escolher bons, affectos á ordem e á tranquillidade publica; se elles desmerecem e delinquem, pertence ao mesmo poder Judiciario tomar conhecimento de seus erros e prevaricações; e se não tomar, ou se tomando não os pune; com que justiça deve o Governo soffrer a pécha de fraco, injusto, ou negligente?— As Leis são más: os criminosos passeão impunes:— gritão os queixosos contra semelhantes actos, que lhes parecem attentatorios de suas garantias. Eis a opposição, que bem sabe distinguir e extremar as attribuições dos poderes, attribue ao Governo essa falla de garantia; e sobre este principio falso eleva huma ennumerção de factos geraes, e talvez não existentes, accompanhados das mais acerbas censuras e sarcasmos, donde bem se deixa ver, que a guerra não he feita ao Governo em sentido moral.

Abra-se o Codigo do Processo Art. 101.— A fiança não terá lugar nos crimes, cujo maximo da pena for: 1.º morte natural: 2.º galés: 3.º seis annos de prisão com trabalho: 4.º oito annos de prisão simples: 5.º vinte annos de degredo. — Eis aqui o ladrão que furta podendo passear impunemente, por que o Magistrado lhe deve dar fiança; o que fabrica, ou usa de instrumentos de roubo, tambem pode passear impunemente. O mesmo acontece ao calumniador, ou injuriador; o mesmo á aquelle, que de noite, sem estar nos casos da Lei, entra o azilo do Cidadão, sem seu consentimento; o mesmo á aquelle, que faz offensas phisicas, ou ferimentos, no caso do Art. 201 do Cod. Crim.; o mesmo pelo Cod. ao moedeiro falso Art. 173; o mesmo ao falsificador; o mesmo finalmente á tantos outros criminosos, quantos recorrem aos Magistrados no caso do Art. 101. Se o Magistrado néga e prevarica, o Governo he o culpado; se cumpre os seus deveres, e executa a Lei, o Governo he criminoso e conivente, porque consente que andem soltos os delinquentes. Se o individuo he retardado na cadeia antes de ser finalmente julgado, ou porque o crime não seja fiançavel, ou porque não tenha podido dar fiança, ahi temos ainda o Governo opprimindo a humanidade, e contribuindo para a delonga dos processos. Como se trata de abater, e assim alentar os progressos dos que estão na opposição, tudo se pode amoldar, e sujeitar ás suas vistas, e por isso peccar-se-ha contra a politica, se se devesse attender á origem de males, que todos nós lamentamos, e que devemos á imperfeição da nossa Legislação, com a qual nada tem o Governo, excepto representando ao Poder competente, caso este, em que, segundo as hypotheses dadas, tambem a opposição o acha criminoso.

Abra-se ainda o mesmo Codigo Art. 353.— A prisão julgar-se-ha illegal, quando não houver huma justa causa para ella; quando o Réo esteja na cadeia, sem ser processado, por mais tempo, do que marca a Lei; quando o seu processo estiver evidentemente nullo; quando a Authoridade que o mandou prender não tinha direito de o fazer; quando já tem cessado o motivo, que justificara a opinião:— Em todos estes casos, salva a disposição do Art. 142, se deve conceder *Habeas corpus*. Que Juiz se recusará á isso? Quaes os processos, que á vista da irregularidade, com que se formão, não incorrem em algum daquelles paragraphos? Qual o preso, que achando-se em circuns-

lancias de ser relaxado o não deverá ser? Que culpa tem os Magistrados que as Leis sejam más? Que culpa tem o Governo que elles sejam obrigados á cumprir com exactidão o disposto nas Leis, que não elle, mas hum outro Poder he só quem as pode modificar?

Desta mesma sorte se dirige a opposição á respeito de outros muitos actos, cuja responsabilidade faz diliberadamente recahir sobre o Governo, quando ella se afasta do caracter nobre, imparcial, e franco, que a deve distinguir das fracções de apaixonados, ou desafectos ás *personas* e não ás *cousas*. Tudo isto he motivado pela falta de costumes, sem os quaes nenhuma sociedade medra. Tudo isto he proveniente da alta idéa, e consideração, que cada hum de si faz. Tudo isto dimana do interesse individual mal entendido, que arbata o homem á supplantar os interesses publicos, em quanto não vêsaciado o seu capricho, soccorrida a sua ambição, e insensado o seu amor proprio. * * * *

Novo systema de Pontes suspensas.

No espaço de alguns annos se tem construido em França trinta pontes suspensas, todas porem conforme o systema do Capitão Browns, isto he, sustentadas por corrente de ferro; systema que por ultimo resultado apresenta graves inconvenientes por effeito do atrito que produz a oscillação continua do peso de toda ponte. Agora que parece terem os Engenheiros preferido as pontes suspensas ás fixas ainda mesmo de pedra, por causa de seu pouco pezo, e de sua menor despeza na construcção, util será por ventura indicar hum novo systema dessas pontes muito menos dispendioso, e que menos inconvenientes apresenta em comparação do systema até hoje seguido. Foi da Revista Britanica, colleção preciosa e notavel pelo grande interesse de seus artigos, e sua immediata utilidade que extrahimos esta curiosa noticia.

No mez de Abril de 1832 Mr. Leather, Engenheiro civil em Leeds permittio o transito pela nova ponte que havia construido, segundo o seu systema. Mr. Leather atravessa sobre o Rio de hum á outro pilar em lugar da cadeia de suspensão dous grandes arcos de ferro fundido e batido, aos quaes prende os penduracs ou barras de ferro, que suspendem o taboleiro ou soalho da ponte. Cada hum destes arcos he fundido em seis peças separadas, que depois se unem por meio de entalhes e parafuzos: suas extremidades são chumbadas no macisso dos dous pilares, e alem disso sustentadas e escoradas por duas barras de ferro. Estes arcos não ficão, como as cadeas de suspensão, correspondentes aos extremos da largura da ponte. Porem a parte destinada aos homens de pé fica fóra dos arcos, e só comprehendida entre elles a destinada aos carros. Este novo systema de construcção agrada por sua originalidade, e encanta á primeira vista; demais, não soffre tanta oscillação como a ponte de cadeas, e por isso são muito maiores sua solidez e duração. Já são duas as pontes deste genero contruidas por Leather, que á vista das provas que tem soffrido depois de franqueadas ao transito publico, satisfazem completamente a expectação do seu author.

A maior lançada sobre o Aire perto de Leeds tem as seguintes dimensões. Pés.

Distancia dos dous pilares ou corda dos arcos de suspensão. 152

Comprimento de cada pilar construido sobre estacaria e com hum arco de passagem no centro 88

Comprimento total da ponte. 240

Largura da parte comprehendida entre os arcos de suspensão, e destinada ao transito dos transportes. 24

Dita do passeio fora dos arcos 14

Largura total da ponte. 38

Elevação dos arcos de suspensão sobre o soalho ou taboleiro. 22

A despeza desta ponte em Inglaterra montou a 17:850\$000 réis da nossa moeda ao par:

COLLEGIO FRANCEZ,

E Estudos preparatorios para as Universidades do Imperio; Dirigido por J. B. Clément, Professor Regio, da Universidade Real de França, Academia de Paris. Rua dos Latoeiros N.º 70 e 72.

O Director deste Estabelecimento, desejoso de corresponder á vontade dos Srs. Pais de familias, e aos que já se apresentarão na sua morada da Rua da Cadêa, para lhe confiarem seus Filhos; tem a honra de participar-lhes que transferio o seu Collegio, na Rua dos Latoeiros, em huma Casa bem arejada, muito conveniente para Pensionistas e bom jardim, para as suas recreações. A Instrução que receberão os Discipulos internos, e externos se estenderá sobre todos os conhecimentos de primeira necessidade: a Doutrina Chritã, as Primeiras Letras, a Grammatica Nacional, e a Arithmetica Mercantil. Seguir-se-hão, os outros Ramos Scientificos que completão a Educação moral e civil; as Linguas Latina, Franceza (1) e Ingleza, as Mathematicas elementares, a Geographia, Chronologia, e a Mytologia, e a Historia universal; os Cambios estrangeiros, e a Escripuração das Partidas Dobradas, o Desenho, a Musica e a Dança. Haverá o maior cuidado, da parte do Director, em que a Instrução não seja superficial; que seja gradualmente offerecida ao Discipulo em proporção com a sua intelligencia, a fim de que a novidade das ideias desperte a sua attenção, forme o seu entendimento, e eleve a sua alma á esphera das Sciencias e das Artes. A organisação do plano lhe inspirará huma tendencia á ordem, á actividade, e ao amor do trabalho.

Os Pensionistas (2) pagarão pelo encino das Primeiras Letras, e das Linguas Nacional, Latina, e Franceza, Geographia, Chronologia, Historia e Mytologia.

1.º Os da Idade de 5 até 8 annos; 16\$000 réis mençaes.

2.º Os da idade de 9 até 12 annos; 20\$000 réis mençaes.

Emquanto aos de maior idade, se tratará a parte, e conforme as Sciencias e Artes, que os Srs. seus Pais determinarem de lhes mandar ensinar, os que Jantarem somente, e que serão instruidos nos mesmos Ramos Scientificos acima indicados, pagarão a metade do preço da Penção; e os Externos de 4\$000 á 6\$000 réis.

MOVIMENTO DO PORTO.

Para: Sahidas no dia 27.

Ilha Grande — Escuna Naciona Gloria.

Donde: Entradas no dia 27.

Norfolck — Barca Americana Soloman Salties, 62 d. farinha, a Birkhead e Comp. Fica ao norte 1 Bergantim e 1 Sumaca.

(1) Na Classe Franceza já frequentada por Filhos desta Nação os Estudantes Brasileiros aprenderão a Francez com muita facilidade, por que alem das Lições de Grammatica, e Analyse logica que se derão neste Idioma, elles fallarão continuamente com o Professor, e seus discipulos.

(2) Os Pensionistas gosarão de todas as vantagens, e economia que offerece huma Corte, para sua Instrução; no caso de Doença elles receberão todos os cuidados, e tratamentos medicaes, que exigir a sua Posição.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C. Rua da Cadeia N. 100.